

SINQIA

SINQIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 04.065.791/0001-99 - NIRE 35.300.190.785

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2021

SQIA

B3 LISTED NM

Data, hora e local: Em 15/07/2021, às 17h, na sede da Sinqia S.A. ("Companhia"), na Rua Bela Cintra, 755, 7º andar, bairro Consolação, CEP 01415-003, São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em vista da presença da totalidade dos membros, por videoconferência, conforme previsto no Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, a saber os Srs. Antonio Luciano de Camargo Filho, Bernardo Francisco Pereira Gomes, Claudio Almeida Prado, Edson Marqueto Rigonatti, João Carlos Bolonha, Roberto Dagnoni e Rodrigo Heilberg. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Heilberg; Secretário: Thiago Almeida Ribeiro da Rocha. **Ordem do Dia:** 1. Aprovar a realização, pela Companhia, da 2ª (Segunda) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, contando com garantia real e garantia fidejussória adicionais, em série única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão"), na forma permitida pelo parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "ICVM 476", respectivamente), bem como os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita; 2. Aprovar a outorga de cessão fiduciária sobre conta(s) corrente(s) vinculada(s) a ser(em) aberta(s) junto ao Itaú Unibanco S.A. e sobre a totalidade dos recursos nela(s) depositados, por onde passará o fluxo mínimo mensal de recebíveis provenientes de contratos de prestação de serviços celebrados pela Companhia e pelas seguintes sociedades integrantes do seu grupo econômico: Senior Serviços e Sinqia Tecnologia, junto a determinados clientes, em favor dos titulares das Debêntures representados pelo Agente Fiduciário, a ser constituída por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para garantir o pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão); 3. Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à consecução da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive contratar instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta Restrita; e 4. Ratificar todos os atos já praticados pela Companhia para a consecução da Oferta Restrita. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: 1. Aprovaram a realização da Emissão e a Oferta Restrita, nos termos do artigo 59 da Lei das S.A. e da ICVM 476, com os seguintes termos e condições, a serem devidamente detalhados no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, contando com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sinqia S.A." ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Senior Solution Serviços em Informática Ltda. ("Senior Serviços"), a Sinqia Tecnologia Ltda. ("Sinqia Tecnologia") e a Torq Inovação Digital Ltda. ("Torq") e, em conjunto com a Senior Serviços e a Sinqia Tecnologia, "Fiadoras" e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"): (a) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (b) **Número da Emissão:** 2ª (segunda); (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão; (d) **Quantidade:** Serão emitidas até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures; (e) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (f) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária. Adicionalmente, contarão com garantia real, conforme o Contrato de Cessão Fiduciária, e com garantia adicional fidejussória, sob a forma de Fiança prestada pelas Fiadoras; (h) **Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei das S.A., e da ICVM 476, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"); (i) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (j) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; (b) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e (c) custódia eletrônica na B3; (k) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures têm prazo de vigência de 5 (cinco) anos a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de julho de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado Facultativo, Aquisição Facultativa, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão. (l) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (m) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). O cálculo da Remuneração será feito de acordo com a Escritura; (n) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado Facultativo, Aquisição Facultativa ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de agosto de 2021, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 (quinze) dos meses seguintes, até Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); (o) **Amortização:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado Facultativo, Aquisição Facultativa ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em parcelas mensais e consecutivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, conforme cronograma de Amortização indicado na Escritura de Emissão; (p) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (q) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário

das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e (c) de prêmio *flat* de resgate equivalente a (x) 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) sobre o somatório do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra até 15 de julho de 2022, inclusive; ou (y) 0,12% (doze centésimos por cento) sobre o somatório do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme estipulado na Escritura de Emissão, e (c) de prêmio *flat* de amortização extraordinária equivalente a (x) 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) sobre o somatório da parcela do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a ser amortizado e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, caso a Amortização Extraordinária ocorra até 15 de julho de 2022, inclusive; ou (y) 0,12% (doze centésimos por cento) sobre o somatório da parcela do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a ser amortizado e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, caso a Amortização Extraordinária ocorra até 15 de julho de 2022, inclusive; ou (z) 0,12% (doze centésimos por cento) sobre o somatório da parcela do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a ser amortizado e da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, caso a Amortização Extraordinária ocorra a partir de 16 de julho de 2022, inclusive; (s) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá adquirir Debêntures ("Aquisição Facultativa") desde que observe o disposto no Artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S.A., na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("ICVM 620") e condicionado ainda ao aceite do respectivo Debenturista vendedor (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, nos termos da Escritura, sobre sua intenção, com 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a Aquisição Facultativa, observado o disposto no artigo 9º e seguintes da ICVM 620. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (1) ser canceladas, observado o disposto na regulamentação aplicável; (2) permanecer em tesouraria; ou (3) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures, conforme estipulado na Escritura de Emissão; (t) **Destinação dos Recursos:** serão utilizados, prioritariamente, na ampliação da participação no mercado de softwares e serviços para o setor financeiro, por meio de potenciais aquisições de participação em empresas consideradas estratégicas para (i) expansão do portfólio de produtos, (ii) expansão da carteira de clientes, (iii) adição de tecnologias e/ou (iv) entrada em novos segmentos. O saldo residual dos recursos líquidos não utilizados da Emissão poderão ser utilizados, adicionalmente, como reforço de caixa da Companhia; (u) **Hipóteses de Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia ou pelas Fiadoras, conforme o caso, do Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"); (v) **Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. 2. Aprovaram a outorga e celebração do Contrato de Cessão Fiduciária com o Itaú Unibanco S.A. com o fim de ceder fiduciariamente a(s) conta(s) corrente(s) vinculada(s) a ser(em) aberta(s) junto da referida instituição financeira e a totalidade dos recursos nela(s) depositados, por onde passará o fluxo mínimo mensal de recebíveis provenientes de contratos de prestação de serviços celebrados pela Companhia e pelas seguintes sociedades integrantes do seu grupo econômico: Senior Serviços e Sinqia Tecnologia, junto a determinados clientes, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, para garantir o pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão). 3. Autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar, perante qualquer entidade e/ou órgão, todos os atos necessários à consecução da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo, exemplificativamente, (i) a celebração de todos os documentos relacionados à Oferta Restrita e à Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) a negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta Restrita e à Emissão, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado a serem incluídas na Escritura de Emissão; (iii) a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário; (iv) a formalização e efetivação da contratação do Coordenador Líder, do assessor legal e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como a B3, o Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e (v) a prática de qualquer outro ato necessário para a realização da Oferta Restrita e da Emissão das Debêntures. 4. Ratificaram os atos praticados pelos Diretores da Companhia em preparação da Oferta Restrita e da Emissão anteriormente a essa reunião. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. Conselheiros: Antonio Luciano de Camargo Filho, Bernardo Francisco Pereira Gomes, Claudio Almeida Prado, Edson Marqueto Rigonatti, João Carlos Bolonha, Roberto Dagnoni e Rodrigo Heilberg. São Paulo, 15 de julho de 2021. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Rodrigo Heilberg** - Presidente; **Thiago Almeida Ribeiro da Rocha** - Secretário. **JUCESP** nº 335.814/21-9 em 26/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Clear Sale S.A.

CNPJ/ME nº 03.802.115/0001-98 - NIRE 35.3.003792-76

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Julho de 2021

1. Data, Hora e Local: No dia 28 de julho de 2021, às 11h, na sede da Clear Sale S.A. ("Companhia"), na Rua Achilles Orlando Curtolo, nº 349, 3º, 4º e 5º andares, CEP 01144-010, na cidade e Estado do São Paulo. **2. Convocação:** Convocação dispensada em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e conforme verificado pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) fixação do preço por ação no contexto da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia no Brasil e com esforços de colocação de ações ordinárias no exterior, (ii) aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias a serem emitidas com a renúncia do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das ações, (iii) homologação do aumento do capital social, (iv) alteração do artigo 5º do Estatuto Social, e (v) aprovação do prospecto definitivo e do *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta. **5. Mesa:** Presidente: Pedro Paulo Chiamulera; Secretário: Renato Kocubej Soriano. **6. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas ou reservas: 6.1. Preliminarmente, autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das S.A., bem como a publicação da ata desta Assembleia Geral Extraordinária com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma do artigo 130, §2º, da Lei das S.A. 6.2. Aprovar a fixação do preço de emissão de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por ação ordinária de emissão da Companhia ("Ação") objeto da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia no Brasil e com esforços de colocação de ações ordinárias no exterior ("Oferta" e "Preço por Ação", respectivamente). 6.2.1. O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, conduzido por Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA"), do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("Agente Estabilizador" ou "Bank of America"), do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America e o BTG Pactual, "Coordenadores da Oferta" junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM nº 400/2003 ("Instrução CVM 400") ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Clear Sale S.A." celebrado em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44, da Instrução CVM 400 ("Contrato de Colocação"), tendo o critério de determinação do Preço por Ação sido definido em conformidade com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das S.A., sendo certo que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido diretamente através do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual investidores institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta, de modo que, inclusive, tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia. 6.3. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), o qual passará de R\$ 24.062.503,89 (vinte e quatro milhões sessenta e dois mil quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 649.062.503,89 (seiscentos e quarenta e nove milhões sessenta e dois mil quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos), mediante a emissão de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) novas ações ordinárias, com preço de emissão de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada uma, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, que serão objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia a ser dividido em 181.119.810 (cento e oitenta e um milhões e cento e dezoito mil e oitocentas e dez) ações ordinárias. 6.3.1. Consignar que (a) os atuais acionistas da Companhia expressamente renunciaram a seu direito de preferência no âmbito do aumento de capital referido acima; e (b) tendo em vista que os atuais acionistas são, na presente data, os únicos acionistas da Companhia nesta data, proprietários de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, não há necessidade de fixação de prazo para exercício de direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em decorrência do aumento de capital social ora deliberado. 6.4. Determinar que as novas ações ordinárias emitidas terão os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos

de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da publicação do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Clear Sale S.A." 6.5. Tendo em vista a subscrição da totalidade das Ações objeto da Oferta, homologar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. 6.6. Tendo em vista a homologação do aumento do capital social objeto da deliberação 6.5, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o aumento do capital social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 649.062.503,89 (seiscentos e quarenta e nove milhões sessenta e dois mil quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 181.119.810 (cento e oitenta e um milhões e cento e dezoito mil e oitocentas e dez) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal." 6.7. Aprovar o prospecto definitivo e o final offering memorandum a serem utilizados na Oferta. 6.8. Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, para incluir o "Capítulo XI - Disposições Transitórias", com a redação abaixo transcrita, prevendo que o Conselho de Administração da Companhia poderá, em caráter provisório e exclusivamente para fins de cumprimento do eventual exercício da opção de lote suplementar outorgada pela Companhia no âmbito da Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia, aumentar o capital social da Companhia em até 6.806.250 ações ordinárias de emissão da Companhia: "Capítulo XI - Disposições Transitórias: Artigo 53º. Sem prejuízo dos limites e da competência do Conselho de Administração da Companhia previstos no Artigo 6º deste Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 6.806.250 ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo Único.** A competência do Conselho de Administração prevista neste Artigo 53º pode ser exercida exclusivamente para fins de cumprimento do eventual exercício da opção de lote suplementar outorgada pela Companhia no âmbito da Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia ("Oferta"), nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, que deve ser equivalente a quantidade máxima de 15% do total das ações inicialmente ofertadas (sem considerar as ações adicionais) no âmbito da Oferta, ou seja, em até 6.806.250 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, sem direito de preferência para os acionistas." 6.9. Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações tomadas e aprovadas nesta Assembleia Geral, incluindo a celebração de todos e quaisquer contratos ou aditamentos a quaisquer contratos necessários à efetivação da Oferta, bem como a ratificar todos os atos já praticados para a realização da Oferta. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Pedro Paulo Chiamulera (presidente) e Renato Kocubej Soriano (secretário). Acionistas Presentes: Gandra Participações Ltda.; Innova Capital S.A.; Patrícia de Sousa Jolo; Rubens Alves Monteiro; Fernanda Teles Nunes; Guilherme Righetto Rolim; Luis Fernando Goulart Rodrigues; Roberta Oliveira De Medeiros Lopes; Janaina Andrade Moreira; Roan Silva Santos; Marcio Roberto Albergo; Rogério Catarino De Santana; Mateus Cyrineu Munhoz; Eduardo Ferraz de Campos Monaco; Thiago de Souza Cabral; Matheus Manssur; Omar Jarouché; Rafael Dias Da Silva; José Vinicius Garcia Correa; Gustavo Cintra Vasquez Dias; Leandro Silva Schomer; Leonardo Teixeira Ferraz; Thiago do Carmo Carvalho; Mauro Back; João Paulo Braghetto de Oliveira; Gabriel Firer; Jaqueline Cristina Teixeira; Alison Takayuki Ishii; Guilherme Borges Oliveira; Beatriz Sinfrônio Bergamini; Daniel Vieira Guerreiro Rodrigues Peres; Bruno Joel Mattos Rodrigues; Caio de Paola Patrocinio; Marcos Cesar Peres; Alessandra Franca Queiroz; Bianca Barqueta Riccio; Camila Siqueira Cesarino; Jethier Oliveira Gonçalves; Alexandre Manhe de Oliveira; Maria Carolina Forni; Rodrigo Biasiani Sanchez; William Hiroshi Otani Awaji; Pedro Paulo Chiamulera; Bernardo Carvalho Lustosa; Alexandre Fonseca; Bruno Farinelli Senhorinha; Filipe Farias de Souza; Sarah Elizabeth Sells Zilenovski; Rafael de Souza Lourenço; Verônica Allende Serra; Renato Kocubej Soriano; e Innova Global Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* **Pedro Paulo Chiamulera** - Presidente da Mesa e **Renato Kocubej Soriano** - Secretário.